

Diário Oficial da União

08.07.2021



Art. 7º A CPAD se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros permanentes ou temporários.

§ 1º As reuniões serão realizadas, preferencialmente por videoconferência, na hipótese de haver membros que se encontrem em entes federativos diversos.

§ 2º As convocações especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

§ 3º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações.

§ 4º Na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência, deverão ser estimados no início do exercício vigente os gastos com diárias e passagens dos membros do colegiado, e comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso.

Art. 8º O quórum mínimo das reuniões será de maioria absoluta de seus membros permanentes e o quórum de aprovação é de maioria simples.

Art. 9º Ao Presidente cabe o voto ordinário quando o número de membros presentes for ímpar, e o voto ordinário e o de qualidade, quando o número de membros presentes for par.

Art. 10. Ao final das reuniões ordinárias e extraordinárias, deverá ser elaborada ata de registro com todas as deliberações, a qual será assinada pelos participantes e divulgada em meio eletrônico, no máximo, 24 horas após a conclusão dos trabalhos.

Art. 11. Trimestralmente será elaborado relatório parcial com as deliberações ocorridas no período e, ao final de cada exercício, relatório final consolidado a ser encaminhado para a Presidência e para as Diretorias da Funai.

CAPÍTULO II COMISSÕES REGIONAIS

Art. 12. A CPAD poderá solicitar ao Presidente da Funai a constituição de Comissões Regionais de Avaliação de Documentos, para a implementar a Política de Gestão Documental e cumprir as funções da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no âmbito das Coordenações Regionais da Funai.

§ 1º A CPAD deverá avaliar a pertinência da criação de um Comissão Regional, definindo a área de abrangência e o período de duração, e articular a elaboração de proposta de ato normativo, a qual deverá estar acompanhada da exposição de motivos e encaminhada para análise e deliberação por parte do Presidente da Funai.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos orientar sobre os procedimentos técnicos para o funcionamento das Comissões Regionais.

§ 3º A instituição das Comissões Regionais de Avaliação de Documentos será feita pelo Presidente da Funai e serão obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes à criação de colegiados.

Art. 13. As Comissões Regionais de Avaliação de Documentos terão como competências:

I - executar os trabalhos relativos à avaliação e destinação dos documentos de suas respectivas jurisdições;

II - elaborar proposta de plano de descarte, incluindo Listagens de Eliminação de Documentos e Termos de Eliminação de Documentos, relativos às suas respectivas jurisdições, para apresentação à CPAD;

III - identificar necessidades e consolidar proposições a serem apresentadas à CPAD, visando à melhoria da gestão documental em suas respectivas áreas de atuação.

Art. 14. As Comissões Regionais de Avaliação de Documentos serão compostas por:

I - coordenador(a) Regional;

II - chefe do Serviço de Apoio Administrativo - Sead da Coordenação Regional;

III - chefe do Núcleo de Protocolo da Coordenação Regional.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Compete à Coordenação-Geral de Gestão Estratégica - CGGE prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao efetivo funcionamento da Comissão.

Art. 16. A participação na CPAD será considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 17. Fica vedada a possibilidade de criação de subcomissão por ato da CPAD.

Art. 18. Fica vedada a divulgação de procedimentos em curso sem a prévia anuência da Presidência da Funai.

Art. 19. Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 79/Dages, de 10 de outubro de 2018;

II - a Portaria nº 18/Dages, de 13 de março de 2020.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de agosto de 2021.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48420.896009/1998. Interessada: Monte Horeb Granitos Ltda. Assunto: Pedido de Reconsideração do Despacho de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2020, que negou provimento ao Recurso Hierárquico e manteve o Despacho do Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 2018, que indeferiu Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 213/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado, em parte, pelos Despachos nº 968/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 975/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, não conheço o Pedido de Reconsideração.

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro

DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48414.848609/2007-10 Interessada: Mineração Apodi Ltda. Assunto: Recurso Hierárquico interposto com fulcro no art. 56, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, em face de Decisão do Senhor Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, de 16 de novembro de 2016, que denega Pedido de Reconsideração e mantém o indeferimento do Requerimento de Concessão de Lavra apresentado pela Interessada. Despacho: Nos termos do Parecer nº 476/2020/CONJUR-MME/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 33/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU e nº 36/2021/CONJUR-MME/CGU/AGU, que adoto como fundamento desta Decisão, conheço e nego provimento ao Recurso.

BENTO ALBUQUERQUE
Ministro

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 791, DE 7 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos I e VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, no 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e no Edital do Leilão nº 01/2020-ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002472/2021-25. Interessada: Silvânia Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.554.993/0001-20. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI e aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 1 do Leilão nº 01/2020-ANEEL (Contrato de Concessão nº 10/2021-ANEEL, de 14 de maio de 2021), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1> e <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 792, DE 7 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 5º da Portaria MME nº 245, de 27 de junho de 2017, resolve:

Processo nº 48340.001836/2021-30. Interessada: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.467.321/0001-99. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de energia elétrica (2022) que compreende a expansão, renovação ou melhoria da infraestrutura de distribuição de energia elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa "LUZ PARA TODOS" ou com participação financeira de terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD de referência, apresentado à ANEEL no Ano Base (A) de 2021, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.250, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001131/2021-32. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Estação Repetidora Jequitibá, e, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à implantação de estrada de acesso à Estação, localizadas no município de Santa Maria de Jetibá, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.252, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001133/2021-21. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Estação Repetidora Tirol, e, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à implantação de estrada de acesso à Estação, localizadas no município de Santa Leopoldina, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.253, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001578/2021-10. Interessada: EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Estação Repetidora Garrafão, e, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à implantação de estrada de acesso à Estação, localizadas no município de Santa Maria de Jetibá, estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.266, DE 6 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.004895/2020-07 Interessado: Triângulo Energia Ltda. Objeto: Autorizar a Triângulo Energia Ltda. a implantar e explorar a UTE Triângulo, CEG UTE.AI.MG.050155-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de potência instalada, localizada no município de Tupaciguara, estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.276, DE 6 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002885/2021-18. Interessado: Silvânia Transmissora de Energia S.A., Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de 507.500m² (quinhentos e sete mil e quinhentos metros quadrados), necessária à implantação da Subestação 500 kV Silvânia, localizada no município de Silvânia, estado de Goiás. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.282, DE 6 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000554/2021-35. Interessado: Futura 6 Geração e Comercialização de Energia Solar e Participações S.A., Objeto: Alterar o anexo da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.699, de 2021, que declarou de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação da Linha de Transmissão 500 kV UFV Futura - Sobradinho, localizada no estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.283, DE 6 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.005789/2020-32. Interessado: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Estabelecimento de parcela adicional de RAP referente à reforços em instalações de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam dos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.021, DE 6 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.004716/2020-23, decide conhecer do recurso interposto pelo Enel Distribuição Goiás, em face do Despacho nº 424, de 2021; emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, que determinou a devolução em dobro de valores faturados a maior por classificação incorreta de unidade consumidora, para, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 1.991, DE 7 DE JULHO DE 2021**

Processos nºs 48500.001715/2021-16, 48500.001710/2021-85, 48500.001709/2021-51, 48500.001714/2021-63, 48500.001706/2021-17, 48500.001713/2021-19, 48500.001705/2021-72, 48500.001712/2021-74, 48500.001704/2021-28, 48500.001711/2021-20, 48500.001702/2021-39, 48500.001708/2021-14, 48500.001707/2021-61, 48500.001700/2021-40, 48500.001698/2021-17, 48500.001701/2021-94, 48500.001697/2021-64, 48500.001703/2021-83, 48500.001696/2021-10, 48500.001694/2021-21, 48500.001699/2021-53, 48500.001693/2021-86, 48500.001695/2021-75 e 48500.001691/2021-97. Interessado: Azalea Participações S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Alisios, EOL Boreal, EOL Currus, EOL Corus, EOL Costa do Vento, EOL Cumulus, EOL Eurus, EOL Florence, EOL Polar, EOL Santa Ana, EOL Santa Clara, EOL Siroco, EOL Stratus, EOL Tornado, EOL Ventania, EOL Ventos da Montanha, EOL Zefiro, EOL Zonda, EOL Monção, EOL Oeste, EOL Maestro, EOL Mistral, EOL Lips e EOL Nimbos, localizadas nos municípios de Igarapé, Riacho de Santana e Caetitê, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.054, DE 5 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.002419/2021-24. Interessado: Quanta Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Quanta Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.374.404/0001-60, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.059, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.002692/2021-59. Interessada: Malibu Não Tecidos Ltda. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Samambaia, com potência de 25.200 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MT.048969-7.01, localizada no rio das Mortes, no estado de Mato Grosso; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.060, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.002381/2021-90. Interessadas: Enebras Participações S.A. e Cinetix Participações Societárias Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para a realização da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio São Domingos, no trecho entre a nascente e o remanso do reservatório da UHE São Domingos, integrante da sub-bacia 63, no estado do Paraná, cadastrado sob o CINV: INV.63.0023.01-6; (ii) conferir o prazo de 630 dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos; e (iii) suspender os efeitos do Despacho nº 291, de 27 de janeiro de 2012. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.061, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.003181/2021-54. Interessado: Grande Sertão Buritizeiro de Energia Fotovoltaico Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Buritizeiro, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.063, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.003037/2021-18. Interessado: Apollo Geração de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Milagres VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.CE.054446-9.01, com 44.999 kW de Potência Instalada, localizada no município de Abaiara, estado do Ceará, em favor da empresa Apollo Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 33.443.981/0001-09. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.064, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.002576/2021-30. Interessada: UFV São Francisco Participações Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Janaúba, estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.068, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nºs: listados no ANEXO I Interessado: Pacto Geração & Transmissão S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas nos estados do Piauí, Ceará e Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.070, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.002152/2021-75. Interessado: Green Energy Comercializadora de Energia Elétrica Ltda. Decisão: Autorizar a empresa Green Energy Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.047.509/0001-49, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.071, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.003199/2021-56. Interessado: Energia Capital - Assessoria, Investimentos e Corretagem de Seguros Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Sol do Sertão R, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG nº UFV.RS.BA.054510-4.01, com 27.200 kW de Potência Instalada, localizada no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em favor da empresa Energia Capital - Assessoria, Investimentos e Corretagem de Seguros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.427.888/0001-92. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.073, DE 6 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.003093/2021-52. Interessado: Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no município de Jaíba, no estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 7 DE JULHO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 8 de julho de 2021.

Nº 2.078 Processo nº: 48500.003011/2006-XX. Interessados: Delta Geração de Energia Investimentos e Participações Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE William Arjona. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 39.160 kW cada, UG4, de 33.100 kW, e UG5, de 32.696 kW. Localização: Município de Campo Grande, no estado do Mato Grosso do Sul.

Nº 2.079 Processo nº: 48500.000562/2019-67. Interessados: Ventos de Santa Sara Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de Santa Martina 13. Unidades Geradoras: UG11, de 4.200,00 kW. Localização: Municípios de Bento Fernandes e Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.080 Processo nº: 48500.000341/2017-27. Interessados: São Luiz Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: PCH São Luiz. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 3500 kW cada. Localização: Município de Laranja da Terra, no estado do Espírito Santo.

Nº 2.081 Processo nº: 48500.002056/2019-11. Interessados: SPE Gameleira Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Gameleira. Unidades Geradoras: UG2, de 3.550,00 kW. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.082 Processo nº: 48500.002531/2018-60. Interessados: Salgueiro I Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Solar Salgueiro. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.333,00 kW cada. Localização: Município de Terra Nova, no estado de Pernambuco.

Nº 2.083 Processo nº: 48500.002532/2018-12. Interessados: Salgueiro II Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Solar Salgueiro II. Unidades Geradoras: UG1 a UG9, de 3.333,00 kW cada. Localização: Município de Terra Nova, no estado de Pernambuco.

Nº 2.084 Processo nº: 48500.002755/2018-71. Interessados: Central Eólica Aventura II S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Aventura II. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.085 Processo nº: 48500.002754/2018-27. Interessados: Central Eólica Aventura III S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Aventura III. Unidades Geradoras: UG1 a UG6, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.



Nº 2.086 Processo nº: 48500.002753/2018-82. Interessados: Central Eólica Aventura IV S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Aventura IV. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.087 Processo nº: 48500.002752/2018-38. Interessados: Central Eólica Aventura V S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Aventura V. Unidades Geradoras: UG1 a UG7, de 4.200,00 kW cada. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 1.964, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.005524/2018-10. Interessado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - COPEL-DIS. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 296.745,35 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-2866-0135/2014; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.998, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.001445/2018-30. Interessado: Companhia Jaguarí de Energia - CPFL Jaguarí Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 309.641,93 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0069-0007/2013; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.999, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.003972/2017-06. Interessados: Energisa Paraíba Distribuidora de Energia S.A. - EPB e Energisa Borborema Distribuidora de Energia S.A. - EBO. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 2.905.696,25 (dois milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais, vinte e cinco centavos), sendo R\$ 2.078.566,10 (dois milhões, setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis mil e dez centavos) de aporte da EPB e R\$ 827.130,15 (oitocentos e vinte e sete mil, cento e trinta reais e quinze centavos) de aporte da EBO, referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-6600-1201/2012; (ii) estabelecer a glosa de R\$ 9.474,66 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) do investimento realizado pela empresa EPB e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.000, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.004203/2020-12 Interessado: GERA MARANHÃO - Geradora de Energia S.A. Decisão: (i) reconhecer o total R\$ 151.080,73 (cento e cinquenta e um mil, oitenta reais e setenta e três centavos) e glosar R\$ 81.633,60 (oitenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais, sessenta centavos), referente à realização do Projeto de Gestão, PG-6492-2015/2015; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.002, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.005589/2018-65. Interessado: CEB Distribuição S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 20.964.029,40 (vinte milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, vinte e nove reais e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-5160-1201/2012; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.003, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.005556/2018-15. Interessado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - COPEL-DIS. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 188.568,59 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-2866-0153/2015; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.004, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.005562/2018-72. Interessado: Light Serviços em Eletricidade S/A. Decisão: (i) reconhecer o total de 1.697.496,38 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0382-0039/2012; (ii) glosar o investimento realizado no projeto no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil, reais); e (iii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.055, DE 5 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada por meio da Portaria ANEEL no 4.585, de 12 de dezembro de 2017, com fundamento na Lei nº 9.427/1996, na Resolução Normativa nº 414/2010, na Resolução Normativa nº 493/2012 e no que consta do processo 48500.002869/2010-64, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao pedido da Energisa Acre Distribuidora de Energia S.A. para implementação de plataforma de "cessão de créditos" entre os consumidores da Vila Restauração no Estado do Acre.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 2.088, DE 7 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pelo Art. 1º, IV, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o que consta no Processo nº 48500.000306/2006-11, resolve publicar o Valor Anual de Referência - VR para os anos de 2022 e 2023, sendo o VR2022 equivalente ao valor de R\$122,38 (cento e vinte e dois reais, e trinta e oito centavos), base abril de 2018, e o VR2023 correspondente a R\$194,29 (cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), base junho de 2019, devendo os referidos valores serem atualizados a partir de suas datas-bases, abril de 2018 e junho de 2019, respectivamente, até o mês de janeiro do ano de suas vigências conforme a variação acumulada do IPCA Amplo (IBGE) e, a partir daí, mantido constante ao longo de todo o ano civil.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 171/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
831.790/2016-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME- AI N°2434/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.823/2021)
830.990/2014-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA- AI N°2456/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.842/2021)
831.754/2016-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME- AI N°2435/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.825/2021)
832.195/2017-MICAPEL-MINERACAO CAPAO DAS PEDRAS LTDA- AI N°2432/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.820/2021)
830.803/2014-GRANSENA EXPORTACAO E COMERCIO LTDA- AI N°2457/2021/DIREM-MG/ANM (Proc.Adm. 931.847/2021)
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.790/2016-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME-OF. N°20233/2021/DIREM-MG/ANM
831.776/2016-NEW STONES MINERAÇÃO LTDA ME-OF. N°20263/2021/DIREM-MG/ANM
830.738/2012-LUIZ FERNANDO RIEVERS MACHADO-OF. N°20353/2021/DIREM-MG/ANM
833.332/2008-FVS MINERAÇÃO LTDA-OF. N°21316/2021/UAPM-MG/ANM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
834.098/2012-LUIZ ANTONIO RHODES-OF. N°20226/2021/DIREM-MG/ANM
833.384/2012-MIBAX MINERAÇÃO BARCELOS LTDA-OF. N°20222/2021/DIREM-MG/ANM
833.061/2012-MIBAX MINERAÇÃO BARCELOS LTDA-OF. N°20214/2021/DIREM-MG/ANM
830.232/2012-MIBAX MINERAÇÃO BARCELOS LTDA-OF. N°20218/2021/DIREM-MG/ANM
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.427/2017-CERÂMICA ART PLAN LTDA EPP- Área de 1220,31 ha para 37,87 ha.-Argila (cerâmica vermelha).-Coromandel/MG
832.414/2015-RODOLFFO ROCHAARDUINI- Área de 354,11 ha para 236,75 ha.-Areia e Cascalho (construção civil) e Diamante.-Uberaba/MG
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
831.754/2016-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
832.195/2017-MICAPEL-MINERACAO CAPAO DAS PEDRAS LTDA-ALVARÁ N°2978/2018
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2019)
BARRAGEM B2, B2 AUXILIAR, ECOLÓGICA 1 e ECOLÓGICA 2-MINÉRIOS NACIONAL S.A.-002.740/1947-OF. N°20460/2021/DISBM-MG/ANM
Fase de Direito de Requerer a Lavra
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(2284)
831.257/2016-THIAGO DE CASTRO SOUSA- AI N°2373 e 2374/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.746/2021 e 931.747/2021)
831.615/2015-ALFA E OMEGA MINERAÇÃO LTDA ME- AI N°2311/2021/DIREM-MG/ANM - (Proc.Adm. 931.718/2021)
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2224)
832.067/2009-POMBOGRAN MINERACAO LTDA ME-OF. N°19639/2021/DIREM-MG/ANM
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)
831.723/1998-HILDENI LUIZA DE VASCONCELOS
832.963/2007-MICAPEL-MINERACAO CAPAO DAS PEDRAS LTDA
832.953/2013-CSM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
832.752/2009-YERXA MINERAÇÃO LTDA ME
832.751/2009-AREAL LUCIANO & RODRIGUES LTDA ME
832.740/2012-SUL MINEIRA COMERCIO E EXTRAÇÃO MINERAL LTDA
832.727/2005-VALE S.A.
832.725/2015-GERMANO BATISTA ME
832.708/2015-FLÁVIO DEL VALE SILVA ME
832.633/2015-AREIAS CAJURU LTDA
832.632/2015-AREIAS CAJURU LTDA
832.631/2015-AREIAS CAJURU LTDA
832.630/2015-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA
832.629/2015-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA
832.628/2015-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA
832.627/2015-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA
832.616/2004-MICAPEL-MINERACAO CAPAO DAS PEDRAS LTDA
832.612/2015-AREIAS CAJURU LTDA
832.604/2014-EBER LAUDARES DE OLIVEIRA

